

## PROPRIEDADE INTELECTUAL

O processo de informação acelerou-se a partir do Renascimento e a economia industrial desenvolveu-se a ponto de exigir a criação de direitos de propriedade intelectual. O avanço tecnológico permitiu que produtos fossem produzidos e comercializados em série, daí surgir a idéia de que este conhecimento deveria ter algum privilégio, um reconhecimento exclusivo. Este reconhecimento passou a ser um direito, ao qual se dá o nome de Propriedade Intelectual.

Em 1967 a ONU organizou como órgão autônomo a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI). Sua Convenção definiu como *Propriedade Intelectual*, a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações e às execuções dos artistas, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

José de Alencar escreveu que “o amor é um exclusivista terrível; foi ele que inventou o monopólio e o privilégio”. O direito de propriedade intelectual se aproxima do monopólio, pois cria uma situação fática e jurídica que torna exclusiva a oportunidade de exploração comercial por apenas um agente econômico. Entretanto, a exclusividade jurídica é admitida há muito tempo, desde que a criação seja nova e útil. A razão desta exclusividade se justifica, pois, sem dúvida, é um incentivo para que a Humanidade continue criando.

A exclusividade existe porque o Direito reconhece que o criador da novidade deve ter direito ao benefício, o que num certo sentido se constitui num monopólio. A patente, por exemplo, é a exclusividade de um meio para exploração do mercado, o que não impede que outras soluções e aperfeiçoamentos técnicos apareçam. Isto significa que existe um monopólio jurídico, mas não um monopólio econômico.

O novo nunca integrou a liberdade de quem quer que seja, pois foi trazido do nada e agregado à economia.